

**FENACEF SAÚDE**  
**(Roteiro de Contabilização - 2021)**

**1) Emissão/Cobrança de Mensalidades**

- O movimento de cobrança das Mensalidades é gerado no início de cada mês.
- As modalidades de cobrança são: Averbação FUNCEF, Débito em CC (SICOV/SIACC) e Boleto (SICOB/SIGCB).
- As mensalidades são controladas em Sistema de Cobrança específico.
- **Na geração do movimento de cobrança não é realizada nenhuma contabilização**; o controle é operacional e, eventualmente, poderiam ser utilizadas Contas de Compensação.

**2) RECEBIMENTO de Mensalidades**

- As mensalidades recebidas (Funcef, Débito em CC e Boleto) são creditadas por totais em **conta específica “Fenacef Saúde”**; em todos os casos, são enviados arquivos analíticos das mensalidades recebidas, para baixa e controle no Sistema de Cobrança.
- Excepcionalmente, algumas mensalidades em atraso são depositadas diretamente na conta Fenacef Saúde, e são baixadas com base em comprovante enviado pelo Beneficiário e devidamente identificados no respectivo extrato bancário.
- **As mensalidades recebidas não caracterizam Receita**, e são destinadas ao pagamento de faturas a serem emitidas pela **Sul América (SAS)**. Ou seja, as mensalidades recebidas (Ativo Circulante) têm contrapartida no Passivo Circulante, para pagamento das faturas Sul América.
- A contabilização das mensalidades recebidas é a seguinte:

D – 1112.01.0004 (Banco Conta 4316-941576-2)

C – 2151.01.0001 (Plano de Saúde – Contribuições)

**3) DEVOLUÇÃO de Mensalidades**

- **As mensalidades devolvidas**, normalmente em virtude de cancelamentos/exclusões retroativas e/ou proporcionais, **são creditadas única e exclusivamente em Conta Corrente do Beneficiário**.
- A contabilização das mensalidades recebidas é a seguinte:

D – 2151.01.0001 (Plano de Saúde – Contribuições)

C – 1112.01.0004 (Banco Conta 4316-941576-2)

**4) ATRASO de Mensalidades**

- **As mensalidades em atraso** são contabilizadas mensalmente, como um “direito” (crédito a receber), no Ativo Circulante, tendo contrapartida no Passivo Circulante, para pagamento das faturas Sul América.
- O método de contabilização é por “constituição x reversão”; o estoque de mensalidades em atraso, constituídas em um mês “M” são revertidas no mês “M+1”, para constituição do novo estoque pendente.
- A contabilização das mensalidades em atraso é a seguinte:

**Constituição do Estoque Pendente**

- D – 1121.08.0005 (Contribuições a Receber)
- C – 2151.01.0001 (Plano de Saúde – Contribuições)

**Reversão do Estoque Pendente**

- D – 2151.01.0001 (Plano de Saúde – Contribuições)
- C – 1121.08.0005 (Contribuições a Receber)

## 5) Pagamento das Faturas Sul América

- As faturas são pagas através de boletos emitidos pela SAS, todos com vencimento no dia 25 de cada mês.
- Os boletos são emitidos pelo **Valor Líquido (Valor da Fatura – Prolabore de Administração)**. Ou seja, a SAS não recebe a “fatura bruta” e não efetua o pagamento do “prolabore” em conta.
- O Prolabore de Administração é caracterizado como Receita.
- A contabilização do pagamento das faturas SAS é a seguinte:

### Valor Bruto da Fatura

D – 2151.01.0001 (Plano de Saúde – Contribuições)

C – 1112.01.0004 (Banco Conta 4316-941576-2)

### Valor do Prolabore

D – 1112.01.0004 (Banco Conta 4316-941576-2)

C – 3111.04.0001 (Prolabore Plano de Saúde)

C – 3111.04.0002 (Prolabore Plano Odontológico)

## 6) Apuração Prolabore Bruto x Prolabore Líquido

- O prolabore creditado pela SAS é o “**Prolabore Bruto**”.
- Para a distribuição do prolabore entre FENACEF/Cardbrazil, deve ser apurado o “**Prolabore Líquido**”, através da dedução das despesas com a operação do Plano (despesas bancárias, assistência contábil e jurídica) e eventuais provisões (agenciamento, estornos, etc).
- **O Prolabore Líquido é distribuído entre FENACEF/Cardbrazil**, de acordo com as condições contratuais.

## 7) Pagamento Administração Cardbrazil

- O pagamento da Administração Cardbrazil é realizado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- A contabilização do pagamento da Administração Cardbrazil é a seguinte:

D – 3111.09.0001 (Custos dos Serviços Prestados/Administração Plano de Saúde)

C – 2131.01.0002 (IRRF a Recolher)

C – 2131.01.0003 (PIS/COFINS/CSLL a Recolher)

C – 1112.01.0004 (Banco Conta 4316-941576-2)

## 8) RECUPERAÇÃO DA SUSPENSÃO ANS/2020 (Excepcional em 2021)

- O saldo dos valores da SUSPENSÃO dos reajustes, determinada pela ANS em 2020, foram contabilizados em dezembro/2020, para serem recuperados dos beneficiários ao longo de 2021, à razão de 1/12 ao mês.
- Alguns beneficiários que pedem cancelamento/exclusão optam pelo pagamento do saldo à vista ou continuam pagando parceladamente.
- **Os valores mensais de recuperação são cobrados incorporados à mensalidade normal**, e seguem a mesma rotina de cobrança e contabilização.
- A contabilização de recuperação dos valores de suspensão ANS é a seguinte:

### Pendente em DEZEMBRO/2020

- D – 1121.08.0080 (Suspensão ANS a Recuperar)
- C – 2151.01.0004 (SAS - Suspensão ANS)

### Recuperações Mensais em 2021

- D – 2151.01.0004 (SAS - Suspensão ANS)
- C – 1121.08.0080 (Suspensão ANS a Recuperar)